



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

Estágio Obrigatório Psicologia – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, com a interveniência do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional, instituição confessional, CNPJ: 60.967.551/0001-50, com sede à Rua da Consolação, 896 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01302-907, Fone (11) 2766-7000, (doravante denominados **Mackenzie**), representada pelo Professor Tutor de Desenvolvimento de Carreira da Unidade Universitária do curso correspondente, identificado ao final deste documento.

UNIDADE CONCEDENTE – Empresa, Organização ou Profissional Liberal

Nome Empresa ou Nome Contratante: (denominada Concedente)
CNPJ: . . / - (se for empresa) CPF: . . / (se for Profissional Liberal autônoma)
Endereço: , Nº: , complemento:
CEP: - , Bairro: , Cidade: , Estado:
Representante: - Cargo:
Supervisor do Estágio: - Cargo do Supervisor do Estágio: - Curso Superior do Supervisor do Estágio:
Registro profissional nº: - Órgão: <i>(Quando for exigível à carreira/profissão, digitar somente a sigla do órgão e o nº)</i>
Fone: () - E-mail de contato:

ESTAGIÁRIO

Nome: (doravante denominado Estagiário)
Código de Matrícula: - Curso: PSICOLOGIA - Período:
Período: Horário de aulas e atividades acadêmicas () matutino () vespertino () noturno () diurno () integral
RG: CPF: . . - Data de nascimento: / /
Endereço: , Nº: , complemento:
CEP: - , Bairro: , Cidade: , Estado:
Fone: () - Cel: () - e-mail:
Vigência do estágio de** : / / até / /
Horário do estágio: () FIXO das : às : horas, de () segunda à sexta ou () de ou () OUTROS , de () segunda à sexta ou () conforme os dias da semana e os horários discriminados e especificados abaixo:
Observação: caso haja necessidade de alterar o horário do estágio, este deverá ser definido mantendo a carga horária semanal e atendendo à cláusula 4a. do parágrafo único deste documento, ou seja, excetuando-se os horários destinados às atividades acadêmicas. O estagiário também poderá realizar o estágio nos vários equipamentos de uma mesma instituição ou em atividades inerentes ao estágio no Estado de São Paulo. Portanto, não há necessidade de termo aditivo para tais casos que dizem respeito a alteração de horário ou de local de estágio na mesma instituição.
Tendo disponível para Intervalo ou Refeição o Horário: das : às : horas ou, sem menção, NÃO tem intervalo.
Apólice de Seguro nº: 2001660 - Seguradora: SEGUROS SURA S/A .
Bolsa mensal de R\$, (recebendo R\$, por hora) Auxílio-transporte: () Sim (X) Não
Estágio Obrigatório podendo ser sem oferecimento de Bolsa Auxílio e sem Auxílio Transporte, conforme Lei nº 11.788/08.

Obs.: ** Apresentar os documentos de Estágio com todos os campos preenchidos eletronicamente e assinados pelo Concedente e Estagiário na Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM (AAE - Área Administrativa de Estágios) - antes da data de início das atividades ou, no máximo, em até 30 (trinta) dias posteriores.

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que se vincula ao Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Concedente e o Mackenzie, nos termos da Lei 11.788/08, em conformidade com o Regulamento Geral de Estágios e Regulamento da Unidade Universitária, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Local do Estágio: As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiando serão realizadas:

<input checked="" type="checkbox"/> Mesmo endereço do local indicado no cabeçalho deste documento.
<input type="checkbox"/> Em Outro local: Endereço: Nº: complemento:
CEP: - , Bairro: , Cidade: , Estado:
<input type="checkbox"/> O Estágio será exercido em modo “Home-Office” (meio-eletrônico) no período compreendido de / / até / / , no horário:



(X) PERMANCENDO o mesmo horário já previsto neste TCE – Termo de Compromisso.

ou

(-) OUTROS, conforme os dias da semana e os horários discriminados e especificados a seguir:

e Tendo disponível para Intervalo ou Refeição o Horário: das 00:00 às 00:00 horas ou, sem menção, NÃO há intervalo.

NOTA: Os recursos, equipamentos, custos e meios necessários ao cumprimento do Estágio em modo “Home-Office” (meio-eletrônico), bem como o acompanhamento e assessoramento foram tratados e acordados comumente entre a Concedente e o Estagiando, em Termo próprio.

CLÁUSULA 2ª – No PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO serão registradas as atividades que serão exercidas e os conhecimentos ou habilidades que serão adquiridos pelo Estagiário (parágrafo único do art. 7º da Lei 11.788/08), incorporado neste TCE por meio da condição a seguir discriminada:

ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Atividades Programadas	Conhecimentos e/ou Habilidades Decorrentes
------------------------	--

Parágrafo Único – Estágios com duração superior a 6 (seis) meses devem considerar atividades diferentes (novas) e/ou com maior grau de complexidade, entre um período e outro. Em caso de Termo Aditivo, as atividades indicadas devem diferenciar das atividades já estagiadas, e as novas atividades a serem desenvolvidas em função do aditivo em questão.

CLÁUSULA 3ª – A duração do estágio poderá ser eventualmente prorrogada até o limite de 24 meses, contado o período de eventual e futuro termo aditivo, sendo que qualquer das partes poderá denunciar o presente TCE, por escrito, com 7 (sete) dias de antecedência. O estagiário não terá vínculo empregatício com a Concedente desde que observados os requisitos do art. 3º da lei supracitada.

CLÁUSULA 4ª – O horário de estágio será definido, desde que observado o limite legal de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos escolares e as limitações dos meios de transporte, não conflitando com nenhum horário de atividade acadêmica.

Parágrafo Único – A jornada de estágio será reduzida em pelo menos 50% (cinquenta por cento), nos períodos de avaliação, previamente informados pelo Mackenzie, no início do período letivo, em especial, as intermediárias que forem, por interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo respectivo, mediante consulta na página da Unidade Universitária respectiva, que pode ser acessada a partir de <http://www.mackenzie.br>.

CLÁUSULA 5ª – A Concedente designará Supervisor de Estágio, necessariamente funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida pelo estagiário, que deverá especificar as atividades práticas programadas e os respectivos conhecimentos decorrentes no Plano de Atividades do Estagiário.

CLÁUSULA 6ª – A Concedente compromete-se a enviar ao Mackenzie, ao menos a cada 6 (seis) meses, Relatório das Atividades realizadas com prévio conhecimento do estagiário.

CLÁUSULA 7ª – O Mackenzie indicará Professor Orientador na Unidade Universitária respectiva, no Curso em que se encontrar vinculado o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 8ª – Na hipótese de estágio obrigatório será facultativa a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, e compulsória, na realização de estágio não-obrigatório, bem como do auxílio-transporte.

CLÁUSULA 9ª – O estagiário, no caso em que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, sendo que naqueles em que a duração for de 6 meses, o recesso será de 15 (quinze) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sendo remunerado quando receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA 10ª – Cabe à Concedente a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice deve contemplar valor de cobertura compatível com o mercado e com as atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único – O Mackenzie poderá, na hipótese de estágio obrigatório, assumir a contratação do seguro mencionado no *caput*, se em cada caso concreto, entender por bem de fazê-lo.

CLÁUSULA 11ª – O estagiário se obriga a cumprir integralmente o Plano de Atividades do Estagiário, as normas e os regulamentos internos da Concedente e do Mackenzie, respondendo por sua inobservância por perdas e danos materiais e morais, quando constatados, resultando na rescisão do presente TCE.

CLÁUSULA 12ª – O estagiário deverá informar de imediato e por escrito, à Concedente, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no Mackenzie, bem como reconhece ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta desta informação.

CLÁUSULA 13ª – As partes atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

CLÁUSULA 14ª – Código de Ética do Mackenzie

14.1. Para a fiel execução deste instrumento, o ESTAGIÁRIO declara-se ciente da existência e de todos os termos do Código de Ética do MACKENZIE, instrumento idealizado e elaborado para os seus colaboradores em todas suas unidades, suas mantidas, suas associadas e a todos que de alguma forma interagem em suas operações e no seu funcionamento, com a finalidade precípua de explicitar para o seu público a Confessionalidade Institucional de sua Associada Vitalícia e Mantenedora, a IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, e os princípios e valores de seus fundadores, os quais servem como parâmetro para construção de suas normas de convivência.

14.2. Por conseguinte, a o ESTAGIÁRIO compromete-se a observar todas as suas prescrições aplicáveis ao presente negócio jurídico, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

Parágrafo primeiro – O Código de Ética do MACKENZIE está disponível no site <https://www.mackenzie.br/> na aba “Mackenzie” e após “Código de Ética”.

Parágrafo segundo – Na hipótese de o objeto deste contrato produzir efeitos fáticos e/ou jurídicos no âmbito do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, o ESTAGIÁRIO declara-se ciente também da existência do respectivo Manual de Conduta, disponível no site: <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/> na aba “A Instituição” e após “Manual de Conduta”, comprometendo-se a observar todos os seus termos, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

CLÁUSULA 15ª - Práticas de Prevenção da Corrupção



15.1. Ainda que o presente acordo de vontades esteja sendo firmado entre particulares, declaram as partes que não estão se valendo deste instrumento para estipular qualquer vantagem, em prol de agente público ou da administração pública, para que com essa última possam firmar contrato.

15.2. Por força desta cláusula, as partes também se comprometem a não praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim consideradas as ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos referidos atos ilícitos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3. Igualmente, as partes obrigam-se, no exercício de suas atividades, a coibir a promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar, bem como a solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

Parágrafo único – Na hipótese da prática de qualquer uma das ações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da imediata resolução deste contrato, por força de cláusula resolutiva expressa nele contida, as partes declaram que não há nem haverá solidariedade entre elas, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei 12.846/2013, tampouco prejuízo ao recebimento de valores previstos em cláusula penal ou mesmo de indenização suplementar.

CLÁUSULA 16ª – Proteção de Dados Pessoais

O Mackenzie se compromete a tratar os dados pessoais do ESTAGIÁRIO necessários para a atividade de Estágio em atendimento à legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei No 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”). Para mais informações sobre como o Mackenzie tratará os dados pessoais do ESTAGIÁRIO, por favor acesse a Política de Privacidade disponível em: www.mackenzie.br. Mais informações sobre o tratamento dos dados pessoais do ESTAGIÁRIO também poderão ser obtidas por meio de contato com o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço de e-mail dpo.cmpd@mackenzie.br.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TCE que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E, por estarem inteiramente de acordo, com as cláusulas estipuladas, as partes assinam este TCE, em 3 (três) vias de igual teor para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

CONCEDENTE

Representante Empresa

(nome completo, cargo e carimbo c/ assinatura)

MACKENZIE

Prof. Tutor de Desenvolvimento de Carreira

(nome, cargo e/ou carimbo c/ assinatura)

ESTAGIÁRIO

Aluno Estudante

(nome completo e assinatura)